

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº

345

DE 02 DE agosto

DE 1 982.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 02 de 31.12.81,

DECRETA

Artigo 1º -Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, um crédito suplementar no valor de CR\$ 3.101.000,00 (três milhões, cento e um mil cruzeiros), observando-se nas clas sificações institucionais, Econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

09. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

09.01. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

3111.02. Despesas Variáveis 1.399.944,00

3120.00. Material de Consumo 1.171.056,00

3132.00. Outros Serviços e Encargos 530.000,00

3.101.000,00

TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA GOVERNADORIA

ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
09.01.04.15.089.2.054		
Fiscalização de Recu <u>r</u>		
sos Pesqueiros e R <u>e</u>		
gistro Geral de Pesca	3.101.000,00	3.101.000,00
TOTAL		3.101.000,00

3.101.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente do Con vênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério da Agricultura, com base no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

RECEITA:

1000.00.00.	RECEITAS CORRENTES	
1400.00.00.	Transferências Correntes	3.101.000,00
1490.00.00.	Outras Transferências Correntes	3.101.000,00

Artigo 3º - Fical alterada a Programação Orçamentã ria da Despesa do Estado, estabelecida pelo anexo, de que trata Decreto 027 de 14.01.82.

III - Trimestre	2.237.414,00
IV - Trimestre	813.586,00
TOTAL	3.101.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTO VELHO, 02 DE agosto DE 1 982.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA Governador